

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

Bernardo de Oliveira Guerra Ricca

Código de Manifestação: 201.054.859.736

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 016.714-3/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir resumidamente transcrito:

“...obter dados da execução orçamentárias dos municípios do estado do Rio de Janeiro para fim de pesquisa acadêmica. Mais especificamente, gostaria de obter dados de empenhos, liquidações e pagamentos, com os respectivos valores, datas, elementos de despesa, e favorecidos, para a maior janela de tempo possível....”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“Em atendimento, temos a informar que o objeto desta demanda pode ser obtido no Sistema Integrado de Gestão Fiscal –SIGFIS que se encontra disponibilizado no site desta Corte de Contas (www.tce.rj.gov.br), conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção “Gestores” na barra do menu superior;

- 2) Em seguida, no submenu “SIGFIS Municipal”, clicar na opção “Auditor Web-Municipal”;
- 3) Clicar em “Entrar”;
- 4) Escolher o “Ano” e a “Unidade Gestora”;
- 5) Acessar a opção “Execução Orçamentária”;
- 6) Escolher “Empenhos”;
- 7) Dentro de “Empenhos” existe as opções “Liquidações” e “Pagamentos”.

Deste modo, após clicar nos campos disponibilizados no site supracitado, o sistema irá gerar um relatório que possibilitará ao interessado visualizar as informações solicitadas, gerar imagens digitais e copiar os dados pesquisados”:

Por fim, o Setor Especializado destacou que:

a) “as bases de dados oriundas do SIGFIS não sofrem auditorias regulares em todo o seu conteúdo, sendo os dados constituintes deste repositório de inteira responsabilidade dos jurisdicionados, que os encaminham por força de deliberação específica.”

b) não serão atendidos pedidos de informação que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, conforme previsto no inciso III, do artigo 11, da Resolução nº 275 de 25/03/2013, que dispõe sobre o

acesso à informação pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução nº 275, de 25/03/2013

“Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade”.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br